



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

### LEI Nº 2.708/2020

*“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação nº. 001/2020.”*

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Rosiane Gomes Patrício da Silva**.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. **01.02.002.0138.001** localizado na Rua José Domingos, 240, Igrejinha, Aimorés/MG medindo **182,12m<sup>2</sup>**, confrontando-se pela frente com a Rua José Domingos, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **(9,50m)**; pelo lado direito com o Sr. Rodinaldo Gomes Patrício, Rua José Domingos, 250, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **(22,41m)**; pelo lado esquerdo com o Sr. Gabriel Roberto Soares, Rua José Domingos, 174, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **(11,00m)** e Glaucir Carvalho Kreitlow, Rua José Domingos, 270, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **(12,49m)**, totalizando a medida de **(23,49m)**, e fundos com o Sr. Julianderson Bento Ribeiro, Rua José Domingos, 164, Igrejinha, Aimorés/MG, medindo **(6,44m)**, o qual se encontra avaliado em **R\$ 2.353,42** (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), incluindo-se o valor da **testada**, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do processo de Legitimação nº. **001/2020**.

  
**Marcelo Marques**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

**Art. 2º** - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º - Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), 15 de Junho de 2.020.

**Marcelo Marques**  
Prefeito Municipal de Aimorés

**Marcelo Marques**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a presente Lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.

**Marco Antônio Tostes Chaves**  
Secretário Municipal de Administração

**Marco Antônio Tostes Chaves**  
Secretário de Administração  
CPF: 031.215.856-49  
Portaria 001/2017